



RESOLUÇÃO Nº 02/CEPE, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1988

Aprova projetos de implantação de Cursos de especialização.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no exercício da Reitoria, usando de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), em sua reunião de 09 de fevereiro de 1988, na forma do que dispõe o Art. 3º da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, combinado com os Arts. 15, letra e, e 25, letra r, do Estatuto em vigor,

R E S O L V E:-

Art. 1º - Aprovar, nos termos e condições constantes da documentação apresentada através dos processos respectivos, os projetos de implantação dos Cursos abaixo especificados:

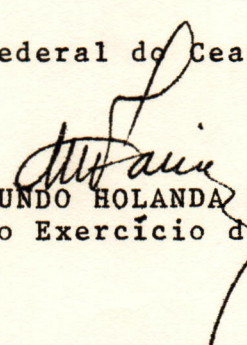
I) CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO DE ADULTOS/POPULAR (Processo nº 23067.000248/88-16), a ser ministrado, em caráter permanente, sob a responsabilidade do Departamento de Estudos Especializados, da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Ceará.

II) CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM AQUICULTURA (Processo nº 23067.000100/88-45), a ser ministrado, em caráter temporário, sob a responsabilidade do Departamento de Engenharia de Pesca, do Centro de Ciências Agrárias da Universidade Federal do Ceará.

Parágrafo Único - O funcionamento do Curso a que se refere o inciso II ficará condicionado à liberação dos recursos pleiteados ao Ministério da Irrigação, através da Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 10 de fevereiro de 1988.


Prof. RAIMUNDO HOLANDA FARIAS
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria